



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

EQUIPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 17.105.770/0001-00

NIRE: 3560013331-1

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direitos, o titular a seguir identificado:

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 10/03/1972, portador do RG nº 20.698.930-1 SSP/SP, CPF nº 159.662.778-69, residente e domiciliado na Rua Francisco Giovane, nº 87, Vila Canevari na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP: 12710-200.

Único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **EQUIPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Paschoal Pallazo, nº 897, Il Retiro da Mantiqueira, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP: 12712-500, resolve alterar e consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sede para a Rodovia Nesralla Rubez, nº 3900, Bairro Jardim América, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12702-010.

Em função da alteração, o titular resolve consolidar seu contrato social mediante os seguintes termos:

JUCESP



CONSOLIDAÇÃO

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 10/03/1972, portador do RG nº 20.698.930-1 SSP/SP, CPF nº 159.662.778-69, residente e domiciliado na Rua Francisco Giovane, nº 87, Vila Canevari na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP: 12710-200.

Único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **EQUIPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rodovia Nesralla Rubez, nº 3900, Bairro Jardim América, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12702-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial **EQUIPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** e terá sua sede na Rodovia Nesralla Rubez, nº 3900, Bairro Jardim América, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12702-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto social as seguintes atividades: **a fabricação de artefatos de materiais plásticos para usos industriais, equipamentos, modelação, estampagem, fabricação de peças, caldeiraria, produtos siderúrgicos, usinagem, torneira, solda e fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças.**

CLÁUSULA TERCEIRA – TEMPO DE DURAÇÃO

Seu prazo é de tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) o qual está totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular **Cláudio Márcio Ferreira** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ter administradores fora do quadro social, devidamente nomeados pela empresa e com respectiva averbação perante a Junta Comercial em instrumento próprio com todos os poderes devidamente descritos bem como as responsabilidades.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a critério do administrador, efetuar garantias reais fidejussórias, financeiras e de aval para terceiros, desde que estejam relacionadas às suas atividades sociais e objetivos comerciais da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador procederá à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo-lhe lucros e perdas apurados tudo de acordo com o regime tributário adotado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES

O Titular-Administrador **Cláudio Márcio Ferreira** declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro – não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e as outras vias devolvidas às partes depois de anotadas.

Cruzeiro, 31 de Janeiro de 2022.


CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
 TITULAR

Testemunhas:

Nome:

CPF:





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 206989301, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.662.778-69, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EQUIPAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Nesralla Rubenz, 3900, Jardim America, SP, Cruzeiro, CEP 12702-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA

RG: 206989301

EQUIPAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

